



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 468**

**24 DE OUTUBRO DE 1988**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e considerando o estudo aprovado pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, conforme prevê o Art. 206, da Lei Complementar nº 06/85,

**REESTRUTURA** os órgãos ministeriais de primeira instância, na forma que segue:

**I - Comarca de Porto Velho (3ª Entrância) -**

- a) **1ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência das Varas Cíveis;
- b) **2ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência da Vara da Fazenda Pública;
- c) **3ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência da 1ª Vara de Família;
- d) **4ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência da 2ª Vara de Família;
- e) **5ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da 1ª Vara Criminal;
- f) **6ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da 2ª Vara Criminal;
- g) **7ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da 3ª Vara Criminal;
- h) **8ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara de Entorpecentes;
- i) **9ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara de Delitos de Trânsito;
- j) **10ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara do Tribunal do Júri;
- k) **11ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Auditoria Militar;



- l) **12ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa, policial e judicial, nos feitos de competência da Vara de Execuções Penais;
- m) **13ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa, policial e judicial, nos casos de atribuição do Órgão Especial de Apoio;
- n) **14ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa, policial e judicial, nos feitos de competência do Juizado de Menores;
- o) **15ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa, policial e judicial, nos casos de atribuição da Curadoria de Auxílio à Comunidade;
- p) **16ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa, policial e judicial, nos casos de atribuição da Curadoria de Defesa Social.

II - Comarca de Ji-Paraná (2ª Entrância) -

- a) **1ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência das Varas Cíveis;
- b) **2ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da 1ª Vara Criminal;
- c) **3ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da 2ª Vara Criminal;
- d) **4ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição das Curadorias de Auxílio à Comunidade e de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.

III - Comarca de Vilhena (2ª Entrância) -

- a) **1ª Promotoria de Justiça**, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência das Varas Cíveis e nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, quando se tratar de crimes dolosos contra a vida;



- b) 2ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal;
- c) 3ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição das Curadorias de Auxílio à Comunidade e de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.

IV - Comarca de Cacoal (2ª Entrância) -

- a) 1ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência das Varas Cíveis e nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, quando se tratar de crimes dolosos contra a vida;
- b) 2ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal;
- c) 3ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição das Curadorias de Auxílio à Comunidade e de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos de se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.

V - Comarca de Guajará-Mirim (2ª Entrância) -

- a) 1ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência das Varas Cíveis e nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, quando se tratar de crimes dolosos contra a vida;
  - b) 2ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal;
  - c) 3ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição das Curadorias de Auxílio à Comunidade e de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.
- AC



VI - Comarca de Ariquemes (2ª Entrância) -

- a) 1ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência das Varas Cíveis e nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, quando se tratar de crimes dolosos contra a vida;
- b) 2ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal;
- c) 3ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição das Curadorias de Auxílio à Comunidade e de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.

VII - Comarca de Pimenta Bueno (2ª Entrância) -

- a) 1ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência das Varas Cíveis e nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, quando se tratar de crimes dolosos contra a vida;
- b) 2ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal;
- c) 3ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição das Curadorias de Auxílio à Comunidade e de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.

VIII - Comarca de Rolim de Moura (2ª Entrância) -

- a) 1ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência da Vara Cível; nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, quando se tratar de crimes dolosos contra a vida; e nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição da Curadoria de Auxílio à Comunidade e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial;

AC



- b) 2ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, bem como nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição da Curadoria de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.

IX - Comarca de Jarú (2ª Entrância) -

- a) 1ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência da Vara Cível; nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, quando se tratar de crimes dolosos contra a vida; e nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição da Curadoria de Auxílio à Comunidade e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial;
- b) 2ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, bem como nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição da Curadoria de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.

X - Comarca de Ouro Preto do Oeste (2ª Entrância) -

- a) 1ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão na área judicial, nos feitos de competência da Vara Cível; nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, quando se tratar de crimes dolosos contra a vida; e nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição da Curadoria de Auxílio à Comunidade e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial;
- b) 2ª Promotoria de Justiça, cujos integrantes atuarão nas áreas policial e judicial, nos feitos de competência da Vara Criminal, bem como nas áreas administrativa e policial, nos casos de atribuição da Curadoria de Defesa Social e prosseguirão oficiando nos feitos que se relacionem com tais atribuições, também na área judicial.

102



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

-06-

XI - Comarcas de Alta Floresta, Alvorada do Oeste, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Espição do Oeste, Presidente Médici e Santa Luzia (1ª Entrância) -

- \*) - Promotoria de Justiça (única), cujos integrantes atuarão nas áreas administrativa, policial e judicial, exercendo todas as atribuições ministeriais, notadamente as relacionadas com as das Curadorias de Auxílio à Comunidade e Defesa Social.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IBRAHIMAR ANDRADE DA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça